



## Câmara Municipal de Anadia

### **ATA N.º 01/2020 EXECUTIVO 2017/2021**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** oito de janeiro de dois mil e vinte

**INÍCIO:** nove horas e quarenta e quatro minutos

**ENCERRAMENTO:** dez horas e trinta e dois minutos

### **O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Prof. Litério Augusto Marques

Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a primeira reunião, ordinária, de dois mil e vinte, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e quatro minutos.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(nos termos do artigo 52.<sup>º</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZOITO (18) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Oitava Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e dezanove (2019)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezoito (18) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEJO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA PARA O ANO DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de constituição dos fundos de manejo da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), a Assembleia Municipal aprovou o Orçamento Municipal para o ano dois mil e vinte (2020), um instrumento fundamental, de

caráter financeiro, que apresenta a previsão anual das receitas e das despesas, no qual se encontram incluídas as Grandes Opções do Plano, que definem as grandes linhas de desenvolvimento estratégico e incluem os investimentos a realizar.

---- No mesmo documento, encontram-se evidenciadas e devidamente orçadas as atividades propostas de maior relevo municipal. Contudo, na gestão municipal podem surgir despesas urgentes, inadiáveis e de pequeno montante, cujo pagamento se pode tornar incompatível, em matéria de tempo, modo e lugar da exigibilidade da realização de despesa, com o procedimento administrativo comum em prática no município.

---- A legislação aplicável à contabilidade municipal possibilita a existência de fundos de maneio. Perante a capacidade de assegurar a atividade do município com toda a normalidade e a curto prazo, estes constituem uma importante ferramenta, na medida em que permitem responder a pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, que são integradas no processo de gestão orçamental e financeiro das autarquias.

---- Atenta a necessidade de resolução de questões prementes e que envolvem pequenos montantes, que não se conformam com alguma delonga dos procedimentos administrativos legalmente impostos, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária, realizada no dia trinta (30) de outubro de dois mil e treze (2013), deliberou aprovar o Regulamento dos Fundos de Maneio da Câmara Municipal, elaborado, à altura, em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e com o Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

---- Assim, em cumprimento do determinado no artigo quarto (4.º) do sobredito Regulamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a seguinte constituição, desagregada por titular, rubrica e valor:

---- - Engenheiro José Carlos Morais Pinto Cardoso (Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota) – mil euros (**€ 1.000,00**):

---- - 02/020121 – Outros Bens – quatrocentos euros (**€ 400,00**);

---- - 02/020225 – Outros Serviços – seiscentos euros (**€ 600,00**);

---- - Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo (Divisão de Desenvolvimento Organizacional) – mil e setecentos euros (**€ 1.700,00**):

---- - 02/020121 – Outros Bens – duzentos euros (**€ 200,00**);

---- - 02/020225 – Outros Serviços – mil e quinhentos euros (**€ 1.500,00**);

---- - Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos (Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social) – mil setecentos e cinquenta euros (**€ 1.750,00**):

---- - 02/020121 – Outros Bens – mil e quatrocentos euros (**€ 1.400,00**);

---- - 02/020225 – Outros Serviços – trezentos e cinquenta euros (**€ 350,00**);

---- - Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia) – duzentos e cinquenta euros (**€ 250,00**):

---- - 02/020121 – Outros Bens – cento e cinquenta euros (**€ 150,00**);

---- - 02/020225 – Outros Serviços – cem euros (**€ 100,00**);

---- - D. Maria Dulcínea da Silva Dias Ferreira Nogueira (Serviços do Curia Tecnoparque) – duzentos e cinquenta euros (**€ 250,00**):

---- - 02/020121 – Outros Bens – cento e cinquenta euros (**€ 150,00**);

---- - 02/020225 – Outros Serviços – cem euros (**€ 100,00**).

---- Em cumprimento do determinado no artigo quinto (5.º) do mesmo Regulamento, os comprovativos das despesas efetuadas no âmbito do fundo de maneio atribuído pelo Município de Anadia devem ser anexados ao “Mapa Resumo do Fundo de Maneio”, a preencher pelo responsável do fundo, até ao penúltimo dia útil do mês seguinte àquele a que as mesmas se reportam, e este remetido ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, para efeitos de reposição dos respetivos valores.-----

---- Até ao final do mês de dezembro, o responsável pelo fundo de maneio deve efetuar a sua reposição, por forma a cumprir o previsto no artigo sexto (6.º) do mencionado Regulamento.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, que seja concedida autorização aos titulares dos fundos de maneio para realizar despesas, nos termos previstos no Regulamento dos Fundos de Maneio.-----

---- Apreciado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, para constituição dos Fundos de Maneio da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte (2020), e autorizar, também, os titulares dos respetivos fundos de maneio a realizar despesa, nos termos previstos no Regulamento dos Fundos de Maneio da Câmara Municipal, aprovado em reunião extraordinária do Executivo Municipal, realizada no dia trinta (30) de outubro de dois mil e treze (2013).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade e aos serviços de tesouraria da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e proceder em conformidade, e às Divisões de Desenvolvimento Organizacional, de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota e de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**--- 2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E DEZANOVE/DOIS MIL E VINTE (2019/2020) – RELATÓRIO FINAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior para o ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente as Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, que consiste em um benefício monetário elegível para estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confiram os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal.-----

---- O benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é uma prestação pecuniária anual destinada a comparticipar os encargos com a frequência de um curso, devidamente homologado, atribuída pelo Município de

Anadia a fundo perdido.....

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).....

---- Para efeitos de atribuição do benefício **Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** (consagrado nos artigos quinquagésimo segundo (52.º) a sexagésimo primeiro (61.º) do RGAS), foi definido pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta e um (31) de julho de dois mil e dezanove (2019), para o ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), o número de cinquenta (50) bolsas, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00), sendo este atribuído para cada ano letivo completo, e pago em quatro prestações durante o ano letivo a que respeitam, conforme previsto no artigo 54.º, do RGAS.....

---- De harmonia com o disposto nos artigos quinquagésimo nono (59.º) e sexagésimo (60.º) do Regulamento Geral de Ação Social aprovado e em vigor, as Técnicas do serviço de ação social procederam à análise dos sessenta e oito (68) requerimentos apresentados, no período compreendido entre nove (09) e trinta (30) de setembro de dois mil e dezanove (2019), tendo elaborado o respetivo relatório preliminar, e cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.....

---- Resultado do procedimento anteriormente cumprido, a equipa técnica elaborou o relatório final fundamentado, no qual se encontram vertidas as diligências realizadas de acordo com o previsto no RGAS, anexando, igualmente, o relatório produzido em sede de audiência prévia.....

---- Em conformidade, e.....

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;.....

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;.....

---- Tendo em consideração o relatório final apresentado pela equipa técnica, e os resultados enunciados no mesmo;.....

---- Considerando que, de acordo com as conclusões daquele relatório final, foram identificados doze (12) requerimentos que cumprem as condições especiais de atribuição previstas no artigo quinquagésimo quinto (55.º) do RGAS, um dos quais enquadrado no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento (grave carência económica);.....

---- Considerando que os doze requerimentos se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º);.....

---- Em conformidade com o previsto no número três (3), do artigo sexagésimo primeiro (61.º), do Regulamento Geral de Ação Social, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere concordar com o relatório final apresentado pela equipa técnica, no âmbito do procedimento especial para atribuição do benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, para o ano letivo dois mil e

dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), e, de acordo com deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta e um (31) de julho de dois mil e dezanove (2019), aprovar a atribuição de doze (12) Bolsas de Estudo aos candidatos identificados na lista ordenada de acordo com o rendimento médio mensal líquido por pessoa os quais, de acordo com o parecer técnico, cumprem as condições especiais de atribuição previstas no artigo quinquagésimo quinto (55.º) do RGAS.

---- De harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo quarto (54.º) do Regulamento, o presente benefício será pago em quatro prestações durante o ano letivo a que respeitam.

---- Atendendo ao facto de não poderem ser atribuídas as cinquenta bolsas de estudo definidas pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta e um (31) de julho de dois mil e dezanove (2019), de acordo com o previsto no artigo quinquagésimo terceiro (53.º), proponho, ainda, nos termos do número dois (2), do artigo quinquagésimo sexto (56.º), do RGAS, a abertura de novo procedimento com vista à atribuição das trinta e oito (38) bolsas de estudo sobrantes.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.

**--- 3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA ALEXANDRA FERREIRA HENRIQUES:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e

conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerando o requerimento apresentado por Maria Alexandra Ferreira Henriques, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Alexandra Ferreira Henriques, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

#### **---- 4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A TÂNIA RAQUEL COELHO DAS NEVES:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezotto (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando o requerimento apresentado por Tânia Raquel Coelho das Neves, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Tânia Raquel Coelho das Neves, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo

segundo (62.º) e seguintes-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade-----

**---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MIGUEL ANTÓNIO CORREIA LINO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º)-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Miguel António Correia Lino, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Miguel António Correia Lino, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 6. PROPOSTA DE REAVALIAÇÃO DO BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDO A JOSÉ TAVARES FERREIRA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezanove (19) de dezembro de dois mil e dezotto (2018), deliberou deferir o requerimento apresentado por José Tavares Ferreira, para usufruir do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e atribuir ao requerente o valor mensal de cento e vinte euros (€ 120,00), nos termos do número dois (2), do artigo quadragésimo nono (49.º), o qual resultou do cálculo efetuado em conformidade com o previsto nesse artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo serviço de ação social do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que, em sede de reavaliação do processo, de harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do RGAS, o serviço de ação social informa que o munícipe continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de trinta e seis euros e quarenta e seis céntimos (€ 36,46);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a reavaliação da atribuição do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional a José Tavares Ferreira, no sentido da atribuição do valor mensal de cento e vinte euros (€ 120,00), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto no artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar,

mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

**7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A MARIA DA GRAÇA DE MAGALHÃES ALMEIDA, COM O SENTIDO DE APOIAR A REALIZAÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS POR FORMA A DOTAR A SUA HABITAÇÃO DE CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Melhoria habitacional, que consiste na atribuição de apoios, sob a forma de prestação de serviços ou outras, a agregados familiares desfavorecidos, económica e socialmente, residentes em habitações que não reúnam as condições mínimas de habitabilidade.

---- O benefício Melhoria habitacional destina-se à atribuição de uma comparticipação de natureza pecuniária e/ou cedência de materiais, para a realização de obras que sejam consideradas essenciais para a satisfação das necessidades básicas de habitabilidade e que contemplam as situações previstas nas alíneas a), b) e c), do n.º 1, do artigo trigésimo nono (39.º), do RGAS.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- De harmonia com o artigo quadragésimo terceiro (43.º) do RGAS, o **Benefício Melhoria habitacional** (consagrado nos artigos trigésimo nono (39.º) a quadragésimo quarto (44.º) do RGAS), será disponibilizado de acordo com o previsto nas suas alíneas a) e b), respetivamente, cinquenta por cento (50%) no início da execução da obra, devendo os serviços técnicos prestar informação que confirme tal facto, e o restante, após confirmação dos serviços técnicos, através do relatório final previsto anteriormente, de que a obra foi executada em conformidade, e a apresentação dos respetivos documentos de despesa.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria da Graça de Magalhães Almeida, para usufruir do benefício Melhoria habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.<sup>º</sup>) a décimo sétimo (17.<sup>º</sup>), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.<sup>º</sup>), tendo, outrossim, cumprido o procedimento especial consagrado na alínea a), do artigo quadragésimo primeiro (41.<sup>º</sup>), do RGAS;----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do benefício Melhoria habitacional, prevista na alínea a), do número um (I), do artigo quadragésimo (40.<sup>º</sup>), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a vinte por cento (20%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- Considerando que, não obstante a requerente não cumprir a condição especial de atribuição do benefício Melhoria habitacional, prevista na alínea a), do número um (I), do artigo quadragésimo (40.<sup>º</sup>), do RGAS, o serviço de ação social considera que poderá ser analisada a possibilidade de apoiar o agregado familiar, atendendo ao facto de a habitação não satisfazer as necessidades básicas de habitabilidade, e, dessa forma, constituir um constrangimento grave na reintegração do elemento menor, a quem foi aplicada a medida de acolhimento residencial no âmbito do processo de promoção e proteção a decorrer na CPCJ de Anadia, no seio da família biológica, podendo originar o afastamento da criança da sua família, e consequentemente quebrar a relação afetiva e de proximidade que existe entre os mesmos;-----

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, resultado de vistoria técnica realizada por parte dos serviços técnicos da Divisão, dando conta da condição e características da habitação, e concluindo, perante o constatado, que a mesma deixou de reunir as condições de habitabilidade, revelando-se, por isso, necessário proceder à realização de alguns trabalhos, nomeadamente revestir os pisos, terminar o *pladur*, aplicar os tetos, substituir toda a instalação elétrica e as canalizações do único sanitário, substituir caixilharias, colocar portas interiores e pintar o interior da habitação;---

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde e da habitação, previstas, respetivamente, nas alíneas g) e i), do n.<sup>º</sup> 2, do artigo 23.<sup>º</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Tendo em consideração o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal, no exercício das suas competências, delibere prestar apoio à munícipe Maria da Graça de Magalhães Almeida, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira até ao montante de nove mil e quinhentos euros (já com IVA incluído à taxa legal em vigor), com o sentido de colaborar na realização das obras necessárias por forma a dotar a habitação de condições mínimas de habitabilidade.-----

---- As obras objeto do apoio a conceder deverão ter o acompanhamento e a apresentação de relatórios técnicos por parte dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, para

efeitos de pagamento.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

#### **--- 8. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

---- As Juntas de Freguesia desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, também, por proporcionar ao cidadão comum atividades de caráter cultural e social.

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas Juntas de Freguesia, no desenvolvimento das suas atividades, de relevante interesse municipal.

---- Nessa conformidade, e

---- Considerado o pedido de colaboração, apresentado pela Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros, para realização do II Raid BTT das Neves, no próximo dia dezanove (19) de janeiro, em cooperação com a Comissão de Festas de Nossa Senhora das Neves, um passeio que percorrerá todas as povoações da Freguesia e que terá a participação de aproximadamente duzentos ciclistas;

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;

---- Partilhando a importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular, contando com uma participação cada vez maior de cidadãos;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Junta de Freguesia, e constituir um incentivo à continuidade da iniciativa e à envolvência das associações e participação dos cidadãos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros, através da cedência de duzentas (200) t-shirts, que representam um valor total de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para realização do II Raid BTT das Neves, no próximo dia dezanove (19) de janeiro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

## **---- 9. PROPOSTA DE NORMAS ESPECÍFICAS DE APOIOS A PARTICIPAÇÕES EM FEIRAS NO SETOR VITIVINÍCOLA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Por forma a garantir o desenvolvimento da estrutura empresarial e da economia do concelho de Anadia, o Município de Anadia criou um documento estratégico, constituindo-se, à altura, também, como o contributo do Município para responder estrategicamente aos desafios e problemas com que Portugal se defrontava no contexto da sua realidade económica e social.-----

---- Nessa conformidade, a Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e da Criação de Empresas configura um instrumento de orientação, que pretende operacionalizar respostas e soluções, com o propósito de construir uma dinâmica de ação para reconfigurar o papel municipal de promoção do empreendedorismo, do investimento e da criação de empresas.-----

---- Com o objetivo de apostar no desenvolvimento económico do concelho, o Município de Anadia assume, assim, um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas, e no reforço da captação de investimento.-----

---- A Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e da Criação de Empresas constitui-se, assim, em um documento que se pretende como um elemento consistente de definição de uma política de ação municipal, devidamente integrado e coordenado com as políticas regionais e nacionais desenhadas e anunciadas.-----

---- Nesse enquadramento, a estratégia do programa *Invest em Anadia*, estruturada em cinco eixos de orientação

distintos, contempla o fomento e o apoio em todo o ciclo do empreendedor, desde a sensibilização até à criação da empresa e pós arranque. De igual modo, pretende apoiar as empresas e empresários já instalados no Município, ajudando a promover as empresas, organizando sessões de partilha de conhecimento em rede, e criando estímulos para a dinamização dos espaços de acolhimento empresarial já existentes.

---- O Eixo III | Criar condições de estímulo para empresas já instaladas, inclui medidas que garantam um adequado enquadramento do setor primário, bem como do terciário, onde não se escamoteia o papel importante do comércio e dos serviços, configurando-se como fundamental o lançamento de incentivos e de outras ações para as empresas, que possibilitem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho, dos espaços industriais e empresariais, e o fomento de novos postos de trabalho em empresas já existentes.

---- Com base em uma política de incentivos que permita a criação de um ambiente estimulante para as empresas, que leve a uma dinamização da iniciativa privada, através do fortalecimento da respetiva estrutura empresarial e da promoção do reforço da base produtiva municipal, a medida de “Apoios a Participações em Feiras no Setor Vitivinícola” é realizada no âmbito da Ação 3.4 (Capitalizar o reconhecimento e a participação em rotas setoriais nacionais e internacionais), do Eixo III, da Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e da Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.

---- Os apoios previstos visam estimular e promover os agentes económicos do setor vitivinícola, através da atribuição de uma comparticipação financeira para apoio na presença em feiras setoriais internacionais, de reconhecido interesse para o setor.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;

---- Tendo por base o enquadramento exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação das Normas Específicas para atribuição de apoios a participações em feiras no setor vitivinícola, no âmbito do programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, as quais se aplicarão a pessoas coletivas e singulares que exerçam atividade no setor vitivinícola, com sede no concelho de Anadia, e inscritos como Associados da CVB - Comissão Vitivinícola da Bairrada.

---- As normas têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de uma comparticipação financeira de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00), a cada uma das quatro candidaturas selecionadas, para

compensação de despesas relacionadas com a participação nas feiras setoriais internacionais, de reconhecido interesse para o setor, definidas no ponto três (3) das normas.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

**--- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A CATARINA ALEXANDRA DA CRUZ MARQUES:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” foi aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano.

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”.

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “Invest em Anadia”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido

empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.

---- Nessa conformidade,

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;

---- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;

---- Considerada a candidatura apresentada por Catarina Alexandra da Cruz Marques, com sede no Curia

Tecnoparque, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade iniciada em trinta de outubro de dois mil e dezanove, que consiste na criação/abertura de uma agência de viagens no local da sede, no âmbito da qual prestará os seus serviços através de um “sistema híbrido”, que concilia o digital (acessibilidade, facilidade de acesso, disponibilidade de contacto) com a vertente mais tradicional do serviço habitualmente disponibilizado (segurança do contacto presencial e relação personalizada), a qual, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.<sup>a</sup> Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, tem enquadramento no artigo décimo (10.<sup>º</sup>) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;

-----  
Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Catarina Alexandra da Cruz Marques, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior:

-----  
- Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre fevereiro de dois mil e vinte (2020) e janeiro de dois mil e vinte e um (2021), conforme previsto na alínea a), do n.<sup>º</sup> 3, do artigo 5.<sup>º</sup>, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;

-----  
- Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.<sup>º</sup> 4, do artigo 5.<sup>º</sup>, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;

-----  
- Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de design e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.<sup>º</sup> 4, do artigo 5.<sup>º</sup>, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.

-----  
Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empreendedora, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.<sup>º</sup> 2, do artigo 35.<sup>º</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

-----  
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

-----  
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

-----  
**III. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES DESIGNADAS PELAS LETRAS “J”, “H” E “M”, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA**

**CURIA:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

---- O Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício Dr. Luís Navega, foi aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois (22) de maio de dois mil e dois (2002). Posteriormente, em reunião ordinária de nove (09) de janeiro de dois mil e treze (2013), o Executivo Municipal aprovou a alteração ao mencionado Regulamento, o qual viria a ser novamente alterado, por deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e três (23) de dezembro de dois mil e treze (2013).

---

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de março de dois mil e quinze (2015), o Executivo Municipal deliberou aprovar o Regulamento de Hasta Pública para atribuição do direito ao arrendamento de nove espaços comerciais localizados no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matrício número mil seiscentos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.

---

---- Sustentadas por deliberações tomadas em sede de Executivo Municipal, foram determinadas aberturas de procedimentos por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais do Edifício Dr. Luís Navega. Resultado desses procedimentos, foram arrematados espaços comerciais, com consequente homologação da correspondente ata da praça.

---

---- Atualmente, encontram-se desocupados três espaços comerciais, correspondentes às frações designadas pelas letras “J”, “H” e “M”, e em condições de ser arrendados, conforme informação prestada pelos serviços de património, tendo sido apresentados vários pedidos para arrendamento desses espaços.

---

---- De acordo com a mesma informação, e tendo em conta o estipulado no número três (3), do artigo sexto (6.º), do Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, aprovado em reunião do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois de maio de dois mil e dois, e objeto de alteração e republicação em seis de janeiro de dois mil e catorze, na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de dezembro de dois mil e treze, compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública, nomeadamente o seu objeto, valor da base de licitação e respetivos lanços.

---

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “J”, “H” e “M”, localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, propondo a fixação do valor base de licitação de cento e trinta euros (€ 130,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00).

---

---- Atenta a informação técnica prestada, a Senhora Presidente propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “J”, “H” e “M”, localizados no piso superior do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia

de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o necessário procedimento.-

**12. ANDRÉ MARTINS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE E DA CAFETARIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO LIVRO “DIREITO CONTRAORDENACIONAL RODOVIÁRIO”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por André Martins, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cidadão André Martins solicita a cedência, a título gratuito, da Sala Polivalente e da Cafetaria da Biblioteca Municipal de Anadia, para apresentação pública, no próximo dia vinte e cinco (25) de janeiro, do livro “Direito Contraordenacional Rodoviário”, de sua autoria. O pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Sílvia Fernandes, que considera nada haver a obstar à concretização da ação solicitada, dado tratar-se de um autor local.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da Sala Polivalente e da Cafetaria da Biblioteca Municipal de Anadia, a título gratuito, com vista à apresentação pública, no dia vinte e cinco (25) de janeiro próximo, do livro “Direito Contraordenacional Rodoviário”, da autoria de André Martins.--

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**13. COLÉGIO DA CURIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA DEZOITO (18) DE JANEIRO DO ANO EM CURSO, DE UMA CONFERÊNCIA SUBORDINADA AO TEMA EMOÇÃO, SENTIMENTO, COM O TÍTULO “SEM EMOÇÃO NÃO HÁ DECISÃO”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Colégio da Curia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Diretora do Colégio da Curia solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia para realização, no dia dezoito (18) de janeiro do ano em curso, de uma conferência subordinada ao tema Emoção, Sentimento, com o título “Sem Emoção não há Decisão”. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, para efeitos de realização, no dia dezoito (18) de janeiro do presente ano, de uma conferência subordinada ao tema Emoção, Sentimento, com o título “Sem Emoção não há Decisão”, a promover pelo Colégio da Curia, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um

total de quatrocentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

**---- 14. DAVID ALVES PEREIRA – DISPENSA PARCIAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NAS ALÍNEAS A) E B), DO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO COLETIVA, LOCALIZADO NO NÚMERO SETENTA E SETE (77), DA RUA DOS OLIVAIOS, NA CIDADE DE ANADIA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por David Alves Pereira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos nos serviços de gestão urbanística desta Câmara Municipal.

---- No âmbito do pedido registado sob o número sete mil seiscentos e trinta e quatro barra dois mil e dezanove (7634/2019), associado ao processo número duzentos e cinquenta e seis barra dois mil e dezanove (256/2019), a correr termos no serviço de gestão urbanística da Câmara Municipal, o requerente apresenta o licenciamento de obras de alteração de edifício destinado a habitação coletiva, localizado no número setenta e sete (77), da rua dos Olivais, na cidade de Anadia.

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Sampaio, que dá conta de que, tendo em conta a pré existência e dado não existir área sobrante significativa para além da área total de construção, é manifestamente inviável a criação da totalidade dos cinco (05) lugares de estacionamento privado previstos no quadro seis, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia em vigor, tendo sido criados apenas dois (02) lugares de estacionamento privado. Contudo, menciona a possibilidade, consagrada nas alíneas a) e b), do n.º 5, do artigo 72.º, do mencionado Regulamento, de tal condição ser suprida, mediante deliberação da Câmara Municipal, no sentido da dispensa parcial da dotação de estacionamento privado, atendendo a que o prédio se insere na categoria de “Espaços Residenciais do tipo B/Baixa densidade” do Solo Urbanizado.

---- Apreciado o assunto e a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa parcial da dotação de estacionamento privado, prevista nas alíneas a) e b), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento apresentado por David Alves Pereira, de obras de alteração de edifício destinado a habitação coletiva, localizado no número setenta e sete (77), da rua dos Olivais, na cidade de Anadia.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo para proceder em conformidade.

**---- DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**

**---- SERVIÇO COMERCIAL:**

**---- I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE**

## **SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de três de janeiro em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.

---

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---

## **--- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---

### **--- I. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezembro de dezembro de dois mil e dezanove, e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezasseste/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezasseste, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezembro de dezembro de dois mil e dezanove, que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, contempla, em anexo, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número treze (13) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) (Alteração número treze (13)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, tendo como contrapartida a diminuição de outras rubricas da despesa com dotação em excesso face ao previsto realizar no ano em curso.

---

**---- 2. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de trinta e um de dezembro de dois mil e dezanove, e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em trinta e um de dezembro de dois mil e dezanove, que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, contempla, em anexo, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número catorze (14) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) (Alteração número catorze (14)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, tendo como contrapartida a diminuição de outras rubricas da despesa com dotação em excesso face ao previsto realizar no ano em curso.-----

**---- 3. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS CATORZE (14) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019) E DOIS (02) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias catorze (14) de dezembro de dois mil e dezanove (2019) e dois (02) de janeiro de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

**---- 4. NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - AGRADECIMENTO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Núcleo Regional do Centro da Liga

Portuguesa Contra o Cancro, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

--- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Presidente da Direção Regional do Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, através da qual transmite o agradecimento à Câmara Municipal de Anadia por toda a colaboração prestada no Peditório Nacional a favor da instituição, que contou com a extraordinária mobilização comunitária de milhares de voluntários e da população em geral, e que se assumiu, uma vez mais, como um movimento solidário em prol da luta contra o cancro.-----

**--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

--- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

--- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta e dois minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.-----